

- e) Resolução de problemas ao nível de *hardware* e *software* (Sistemas operativos e aplicações);
 f) Configuração do acesso à rede sem fios;
 g) Instalação de aplicações utilizadas no âmbito académico;
 h) Funções avançadas em aplicações do Microsoft Office;
 i) Instalação e configuração de equipamentos VoIP;
 j) Configuração de sessões de videoconferência (Tandberg);
 k) Desenvolvimento de *scripting* e outros automatismos para melhoria das tarefas a realizar;
 l) Configurações relativas a equipamentos de audiovisual.

21 — A bibliografia e legislação necessárias à preparação dos preditos temas são:

- a) Hardware para pcs e redes 2.º edição actualizada — curso completo — José Gouveia e Alberto Magalhães;
 b) Deploying Windows 7 — Essential Guidance from the Windows 7 Resource Kit and TechNet Magazine — Mitch Tulloch, Tony Northrup, Jerry Honeycutt, Ed Wilson, and the Windows 7 Team at Microsoft;
 c) *Hardware*: montagem, actualização, detecção e reparação de avarias em PCs e periféricos. — Lisboa: FCA — Editora Informática;
 d) 4 — <http://office.microsoft.com/pt-pt/support/>

Não é permitida a consulta de legislação anotada e de bibliografia, nem a utilização de quaisquer meios de suporte electrónico (designadamente computador e telemóvel).

22 — A Avaliação Psicológica será realizada nos termos previstos no artigo 10.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril.

23 — Atendendo à urgência e celeridade que importa imprimir aos presentes procedimentos concursais, a utilização dos métodos de selecção indicados será efectuada de forma faseada, nos termos do artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, sendo a aplicação do segundo e terceiro método efectuada a apenas a parte dos candidatos aprovados no método anterior, a convocar por tranches sucessivas de 30 candidatos, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional, até à satisfação das necessidades dos serviços.

24 — Serão excluídos os candidatos que não comparecerem a qualquer um dos métodos de selecção, bem como, os que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de selecção, não lhes sendo aplicado o método de avaliação seguinte.

25 — Em caso de igualdade de valoração entre candidatos, os critérios de preferência a adoptar serão os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

26 — Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte através de notificação por uma das formas previstas nas alíneas a), b.) c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

Composição e identificação do júri:

Presidente — Helena Maria de Araújo Carvalho, Especialista de Informática, Grau 2 Nível 1, da Direcção de Serviços Informáticos.

Vogais efectivos:

1.º Vogal — Adail Domingues da Silva de Oliveira, Especialista de Informática, Grau 1 Nível 3, da Direcção de Serviços Informáticos.

2.º Vogal — Pedro Miguel Ramalho Costa, Chefe de Gabinete do Presidente do Instituto Politécnico de Leiria.

Vogais suplentes:

1.º Vogal — Nelson Fernandes Matias, Especialista de Informática, Grau 2 Nível 1, da Direcção de Serviços Informáticos.

2.º Vogal — Fátima Margarida Marques Carlos, Especialista de Informática, Grau 1 Nível 2, da Direcção de Serviços Informáticos.

O presidente do júri será substituído nas suas faltas ou impedimentos pelo primeiro vogal efectivo.

27 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos têm acesso às actas do júri, sempre que o solicitarem.

28 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

29 — Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

30 — Notificação dos candidatos: De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas a), b.) c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º da referida Portaria, para realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

31 — Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para realização dos métodos de selecção, nos termos previstos no artigo 32.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, por uma das formas previstas nas alíneas a), b.) c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º do mesmo diploma legal.

32 — Após a aplicação do método de selecção, o projecto de lista unitária de ordenação final dos candidatos é-lhes notificada por uma das formas previstas nas alíneas a), b.) c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, para efeitos de realização de audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo e do n.º 1 do artigo 36.º da referida Portaria.

33 — Publicitação da lista unitária de ordenação final dos candidatos:

A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, é publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada nos Serviços Centrais do IPL e disponibilizada na sua página electrónica, em www.ipliria.pt.

34 — Igualdade de Oportunidades: Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa “a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação”.

35 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, e para efeitos de admissão a concurso os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de selecção, nos termos do diploma mencionado.

36 — Publicitação do Aviso: Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público no sitio www.bep.gov.pt, no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República*, por extracto na página electrónica do IPL, e, no prazo máximo de 3 dias úteis contados da data da publicação no *Diário da República*, num jornal de expansão nacional (*Diário de Notícias*).

6 de Junho de 2011. — O Presidente, *Nuno André Oliveira Mangas Pereira*.

204770499

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

Instituto Superior de Engenharia

Declaração de rectificação n.º 993/2011

Por ter saído com inexactidão o despacho n.º 7873/2011 no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 105, de 31 de Maio de 2011, a p. 23507, relativo ao contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado do mestre António Afonso Roque, rectifica-se que onde se lê «Lopes» deve ler-se «Roque».

6 de Junho de 2011. — O Presidente, *José Carlos Lourenço Quadrado*.

204768871

INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO

Aviso n.º 12642/2011

Nos termos do disposto do n.º 1 do artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, conjugada com a Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril, faz-se público que, por despacho proferido em 11/11/2010 pela Exma. Sr.ª Presidente do Instituto Politécnico do Porto (IPP), Professora Doutora Maria do Rosário Gambôa Lopes de Carvalho, se encontra aberto procedimento concursal comum para a constituição de relação jurídica de emprego público, por tempo indeterminado, tendo em vista a ocupação de um posto de trabalho, previsto e não ocupado, do mapa de pessoal do Instituto Politécnico do Porto, da carreira de Técnico Superior, para a Oficina de Transferência de Tecnologia do Conhecimento.

1 — Legislação aplicável — Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (Lei de Vínculos, Carreiras e Remunerações — LVCR) com as alterações introduzidas pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Lei n.º 59/2009, de 11 de Setembro (Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas — RCTFP) e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril.

2 — Para efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 4.º e no artigo 54.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril, declara-se que não estão constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo e que este procedimento não foi precedido de consulta à entidade centralizada para constituição de reservas de recrutamento (ECCRC), uma vez que, não tendo ainda sido publicitado qualquer procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento, e até à sua publicitação, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade da referida consulta.

3 — Prazo de validade — nos termos do n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril, o procedimento concursal é válido para ocupação de idênticos postos de trabalho, a ocorrer no prazo máximo de 18 meses contados da data de homologação da lista de ordenação final do presente procedimento (reserva de recrutamento interna).

4 — Local de trabalho — Serviços da Presidência do Instituto Politécnico do Porto.

5 — Caracterização do Posto de Trabalho a ocupar — O posto de trabalho a concurso caracteriza-se pelo exercício de funções na categoria e carreira de técnico superior, na Oficina de Transferência de Tecnologia do Conhecimento, designadamente no exercício, com autonomia e responsabilidade de funções de estudo, planeamento, programação e aplicação de métodos e processos inerentes à sua qualificação profissional, às quais corresponde o grau de complexidade 3, conforme descrito no anexo referido no n.º 2 do artigo 49.º da LVCR. Entre outras atribuições específicas, destacamos:

- a) Organização de concursos de ideias;
- b) Negociação com entidades patrocinadoras;
- c) Divulgação e promoção do empreendedorismo nas escolas do Instituto Politécnico do Porto;
- d) Diagnóstico do potencial tecnológico das escolas do Instituto Politécnico do Porto;
- e) Negociação de consórcios;
- f) Gestão de programas de financiamento nacionais e europeus;
- g) Representação do Instituto Politécnico do Porto em Redes, Plataformas, Programas e Associações nacionais e internacionais;
- h) Gestão da Propriedade Intelectual do IPP;
- i) Desenvolvimento e gestão de contactos com a indústria;
- j) Definição da estratégia de valorização da tecnologia e sua negociação com entidades externas;
- k) Coordenação de gabinetes de transferência de tecnologia;
- l) Estudo e planificação da criação de centros de transferência de tecnologia;
- m) Leccionação de cursos sobre inovação e empreendedorismo.

6 — Nos termos do n.º 1 do artigo 55.º da LVCR, o posicionamento dos trabalhadores recrutados, numa das posições remuneratórias da categoria, será objecto de negociação com o IPP.

7 — Requisitos do Trabalhador:

7.1 — Requisitos Gerais de Admissão (artigo 8.º da LVCR):

- a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei Especial;
- b) 18 anos completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício de funções que se propõe desempenhar;
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

7.2 — Requisitos Especiais de Admissão — Licenciatura em Gestão de Empresas e Certificado de Aptidão Profissional de Formador, não sendo possível substituir as habilitações exigidas por formação ou experiência profissional.

7.3 — Os candidatos devem reunir todos os requisitos referidos até à data limite para entrega da candidatura.

7.4 — Nos termos da alínea l) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira e categoria de Técnico Superior em regime de emprego público por tempo indeterminado, e não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal deste Instituto Politécnico, idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

8 — Âmbito do recrutamento:

8.1 — Nos termos do disposto no n.º 3 a 7 do artigo 6.º da LVCR, o recrutamento faz-se prioritariamente de entre os trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida.

8.2 — Tendo em conta os princípios da racionalização e eficiência que devem presidir à actividade administrativa, em caso de impossibilidade

de ocupação do posto de trabalho por recurso a trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, o recrutamento poderá fazer-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável, ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, atendendo ao Despacho de autorização da Sra. Presidente do IPP, de 2010/11/15, nos termos do n.º 6 do artigo 6.º e n.º 1 do artigo 52.º da LVCR.

9 — Forma, prazo e local de apresentação de candidaturas: A formalização das candidaturas é efectuada no prazo de dez dias úteis a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*, obrigatoriamente através do preenchimento do formulário de candidatura aprovado pelo despacho (extracto) n.º 11321/2009, de 8 de Maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, que se encontra disponível no portal do Instituto Politécnico do Porto, no endereço <https://www.ipp.pt/personnel/Info.aspx?id=83100>, devidamente assinado e datado, sob pena de exclusão e entregue pessoalmente, no período compreendido entre as 9:30 e as 12:00 horas e entre as 14:30 e as 17:00 horas, ou remetidas pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado, nos Serviços de Arquivo e Expediente dos Serviços da Presidência do Instituto Politécnico do Porto, sitos na Rua Dr. Roberto Frias, 712, 4200-465 Porto, com indicação da referência SC/ND/27/2010.

10 — Documentos a entregar:

10.1 — O formulário deverá ser obrigatoriamente acompanhado:

- a) de Fotocópias do bilhete de identidade e cartão de contribuinte ou cartão do cidadão;
- b) do *curriculum vitae* actualizado, datado e assinado;
- c) de fotocópia dos certificados de habilitações académicas;
- d) dos documentos comprovativos das habilitações profissionais e formação profissional constantes do *Curriculum Vitae*;

10.2 — Para os candidatos que já sejam titulares de uma relação jurídica de emprego público e que não façam a opção de afastamento do método de selecção obrigatório (avaliação curricular), o formulário deverá ainda ser obrigatoriamente acompanhado de declaração passada e autenticada pelo serviço de origem da qual conste a identificação da relação de emprego público previamente estabelecida, bem como a carreira e categoria de que seja titular e a posição remuneratória correspondente à remuneração auferida, a atribuição, competência ou actividade que executa ou que executou por último, no caso dos trabalhadores em mobilidade especial, e a avaliação de desempenho, nos termos da alínea d) do n.º 2 do artigo 11.º da já citada portaria e do artigo 19.º da Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril.

10.3 — Assiste ao júri a faculdade de exigir, a qualquer candidato, a apresentação de documentos comprovativos das declarações que efectuou sob compromisso de honra e das informações que considere relevantes para o procedimento.

10.4 — A apresentação de documento falso determina a participação à entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar e, ou, penal.

11 — Métodos de Selecção

11.1 — O procedimento decorrerá por recurso a um método de selecção obrigatório previsto no n.º 1 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, Prova de Conhecimentos (PC), bem como ao método facultativo Entrevista Profissional de Selecção (EPS):

a) Prova de conhecimentos — consiste numa prova teórica com carácter eliminatório, aplicável à totalidade dos candidatos e visa avaliar se, e em que medida, os candidatos dispõem dos conhecimentos teóricos necessários ao exercício da função, incidindo sobre conteúdos de natureza genérica e específica directamente relacionados com as exigências da função;

b) Entrevista Profissional de Selecção — visa avaliar a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o júri e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

11.1.1 — Os métodos de selecção serão valorados da seguinte forma:

a) Prova de conhecimentos — Valorada de acordo com a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valorização até às centésimas;

b) Entrevista Profissional de Selecção — Valorização dos factores considerados de acordo com os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido ou Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores;

11.1.2 — Os métodos de selecção indicados terão a seguinte ponderação percentual: Prova de Conhecimentos — 70 %; Entrevista Profissional de Selecção — 30 %;

11.2 Para os candidatos titulares de relação jurídica de emprego público e que se incluam nas situações previstas no n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, os métodos de selecção a utilizar são os seguintes, excepto se afastados por escrito, caso em que serão aplicados os métodos supra indicados:

a) Avaliação curricular (AC) — visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação do desempenho obtido;

b) Entrevista Profissional de Selecção — visa avaliar a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o júri e o entrevistado, nomeadamente os relacionamentos com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

11.2.1 — Os métodos de selecção serão valorados da seguinte forma:

a) Avaliação curricular (AC) — é valorada de acordo com a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas;

b) Entrevista Profissional de Selecção — Valoração dos factores considerados de acordo com os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido ou Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores;

11.2.2 — Os métodos de selecção indicados terão a seguinte ponderação percentual: Avaliação Curricular — 70 %; Entrevista Profissional de Selecção — 30 %;

12 — Caso os candidatos admitidos ao presente procedimento sejam em número igual ou superior a 100, os métodos de selecção serão utilizados faseadamente, da seguinte forma, nos termos do disposto no artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Fevereiro:

a) Aplicação, num primeiro momento, à totalidade dos candidatos, apenas do primeiro método obrigatório, Prova de Conhecimentos ou Avaliação Curricular;

b) Aplicação do método facultativo, entrevista profissional de selecção, aos primeiros 15 candidatos aprovados no método de selecção obrigatório, por ordem decrescente de classificação;

13 — Tipo, forma, duração e temáticas da Prova de Conhecimentos — Prova escrita com componente teórica e prática, com a duração máxima de 1 hora e 30 minutos, será constituída por perguntas de desenvolvimento e de escolha múltipla, versando sobre os seguintes temas, a que se associa a correspondente legislação:

13.1 — Temas Gerais:

Tema 1: Enquadramento legal do Ensino Superior Politécnico;
Tema 2: Noções gerais de organização do Estado e dos Órgãos de Soberania;

Tema 3: Procedimento Administrativo;

13.1.1 — Bibliografia e Legislação de suporte:

a) Constituição da República Portuguesa;
b) Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 11 de Setembro;

c) Lei n.º 3/2004, de 15 de Janeiro — Lei-Quadro dos Institutos Públicos com as alterações introduzidas pela lei 64-A/2008, de 31 de Dezembro, pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e pelos Decretos-Leis n.ºs 200/2006, de 25 de Outubro e 105/2007, de 3 de Abril;

d) Estatutos do IPP — Despacho normativo n.º 5/2009, de 26 de Janeiro de 2009, do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 22, de 02 de Fevereiro;

e) Código do Procedimento Administrativo;

13.2 — Temas Específicos

Tema 1: Gestão da propriedade intelectual;
Tema 2: Definição e implementação de estratégias de transferência de tecnologia e conhecimento;

Tema 3: Gestão de projectos de financiamento de investigação e desenvolvimento;

Tema 4: Promoção do Empreendedorismo;

13.2.1 — Bibliografia e legislação de suporte:

a) Estratégia Europa 2020;
b) Código de propriedade industrial;
c) Regulamento da propriedade industrial do IPP;
d) Regulamento Geral FEDER e Fundo de Coesão — aprovado CMC QREN em 18/09/2009;

e) Regulamento do Sistema de Apoio às Acções Colectivas — aprovado pelas Comissões Ministeriais de Coordenação dos PO Regionais a 4 de Abril de 2008 e do PO Factores de Competitividade a 8 de Maio de 2008;

f) Regulamento do Sistema de Incentivos I&DT — Portaria n.º 1102/2010 de 25 de Outubro de 2010;

g) Regulamento do Sistema de Incentivos à Inovação — (Portaria n.º 1103/2010 de 25 de Outubro de 2010);

h) Regulamento Específico “Promoção e Capacitação Institucional” — Aprovado pela Comissão Ministerial de Coordenação dos PO Regionais em 1 de Abril de 2008;

i) Hisrich, R., Peters, M. & Shepherd, D. (7.ª edição). *Entrepreneurship*. McGraw-Hill;

j) Gossin, K. & Mitchell, R. (2005). *Innovation Management — Strategy and implementation using the pentathlon framework*. (Palgrave);

k) http://ec.europa.eu/enterprise/policies/innovation/index_en.htm

13.3 — Relativamente às questões de escolha múltipla, serão valoradas as respostas certas, descontadas as erradas e não valoradas as questões não respondidas;

14 — Composição do júri:

Membros efectivos:

Presidente Carlos Fernando da Silva Ramos, Vice-Presidente do Instituto Politécnico do Porto;

1.º Vogal Maurício Emanuel de Sousa Brito, Técnico Superior dos Serviços da Presidência do Instituto Politécnico do Porto, que substitui o Presidente nas suas ausências e impedimentos;

2.º Vogal Mário Fernando Teixeira Guerra, Técnico Superior dos Serviços da Presidência do Instituto Politécnico do Porto;

Membros suplentes:

1.º Vogal Suplente Paulo Sérgio Ribeiro Nogueira Ferraz, Administrador dos Serviços da Presidência do Instituto Politécnico do Porto;

2.º Vogal Suplente Carla Alexandra Soares Carneiro, Coordenadora do Gabinete de Cooperação e Relações Internacionais dos Serviços da Presidência do Instituto Politécnico do Porto.

15 — A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de selecção equivale à desistência do concurso.

16 — Serão excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores, num dos métodos de selecção, não lhes sendo aplicável o método seguinte.

17 — Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

18 — As actas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e os sistemas de valoração final do método, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

19 — Os candidatos admitidos serão convocados através de notificação do dia, hora e local para a realização dos métodos de selecção, nos termos previstos no artigo 32.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril, e por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da citada Portaria.

20 — De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da mesma Portaria, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º, para a realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

21 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, é publicada na 2.ª série do *Diário da República*, será afixada no átrio dos Serviços de Apoio à Presidência, e disponibilizada na página electrónica do IPP (www.ipp.pt).

22 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Os candidatos devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de selecção, nos termos do diploma supramencionado.

23 — Nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 54.º e n.º 4 do artigo 6.º da LVCR o recrutamento efectua-se por ordem decrescente da ordenação final dos candidatos colocados em situação de mobilidade especial e, esgotados estes, dos candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado e, por fim, dos restantes candidatos.

24 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, o Instituto Politécnico do Porto, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

25 — O presente aviso será objecto de publicitação na Bolsa de Emprego Público (<https://www.bep.gov.pt/>) e ainda, na página electrónica do IPP (www.ipp.pt) e no jornal de expansão nacional Notícias, por extracto, em cumprimento do disposto no artigo 19.º da Portaria

n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril.

3 de Junho de 2011. — A Presidente do IPP, *Prof. Doutora Maria do Rosário Gambôa Lopes de Carvalho*.

204768863

Declaração de rectificação n.º 994/2011

Por ter saído com inexactidão a publicação da declaração de rectificação n.º 803/2011, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 88, de 6 de Maio de 2011, que rectifica o aviso n.º 8681/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 70, de 8 de Abril de 2011, referente à abertura do procedimento concursal comum para a constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista a ocupação de três postos de trabalho, previstos e não ocupados, do mapa de pessoal do Instituto Politécnico do Porto, da carreira de técnico superior, para a Divisão de Contabilidade e Tesouraria, rectifica-se que, nos termos da Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril, onde se lê:

«11 — Métodos de Selecção:

11.1 — [...]

11.1.1 — [...]

11.1.2 — Os métodos de selecção indicados terão a seguinte ponderação percentual:

60 % (PC) + 40 % (EPS) = 100 %

11.2 — [...]

11.2.1 — [...]

11.2.2 — Os métodos de selecção indicados terão a seguinte ponderação percentual:

55 % (AC) + 45 % (EPS) = 100 %»

deve ler-se:

«11 — Métodos de selecção:

11.1 — [...]

11.1.1 — [...]

11.1.2 — Os métodos de selecção indicados terão a seguinte ponderação percentual:

70 % (PC) + 30 % (EPS) = 100 %

11.2 — [...]

11.2.1 — [...]

11.2.2 — Os métodos de selecção indicados terão a seguinte ponderação percentual:

70 % (AC) + 30 % (EPS) = 100 %»

2 de Junho de 2011. — A Presidente, *Rosário Gambôa*.

204769187



PARTE F

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Secretaria Regional da Saúde

Centro de Saúde de Angra do Heroísmo

Aviso n.º 58/2011/A

1 — Nos termos do previsto nos números 3 e 6, do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, adaptada à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 26/2008/A, de 24 de Julho, conjugado com o disposto nos artigos 12.º e 13.º do Decreto-Lei n.º 248/2009, de 22 de Setembro e atendendo ao disposto no artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 69-A/2009, de 24 de Março, faz-se público que, por deliberação do Conselho de Administração do Centro de Saúde de Angra do Heroísmo, de 17 de Junho de 2010, na sequência dos despachos de autorização de Suas Excelências o Secretário Regional da Saúde e o Vice-Presidente do Governo Regional, de 21.06.2010 e 30.06.2010 respectivamente, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República* e na BEPA, o procedimento concursal para a constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de oito postos de trabalho da categoria de enfermeiro, da carreira especial de enfermagem, no Regime de Contrato por Tempo Indeterminado.

2 — Legislação aplicável: Decreto-Lei n.º 69-A/2009, de 24 de Março, Decreto-Lei n.º 248/2009, de 22 de Setembro, Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, com as alterações introduzidas pelos Decreto-Lei n.º 412/98 de 30 de Dezembro e Decreto-Lei n.º 411/99 de 15 de Outubro, Lei n.º 12A/2008, de 27 de Fevereiro, adaptada à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 26/2008/A, de 24 de Julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, Decreto Legislativo Regional n.º 27/2007/A, regulamentado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 20/2008/A de 20 de Outubro de 10 de Dezembro, Lei n.º 59/2008 de 11 de Setembro e Portaria n.º 1553C/2008 de 31 de Dezembro.

3 — Nos termos do despacho conjunto D/SRAS/SRAP/2000/1, de 17 de Novembro, publicado no Jornal Oficial n.º 51, 2.ª série, de 19 de Dezembro de 2000, faz-se constar a seguinte menção: “Em cumprimento da alínea h), do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política

de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.”

4 — Nos termos do n.º 3 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, adaptado à Região de acordo com o Decreto Legislativo Regional n.º 4/2002/A, de 1 de Março, os candidatos com deficiência têm preferência sempre que se verifique igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

5 — Prazo de validade: o procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar.

6 — Conteúdo funcional: o previsto no n.º 1, do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 248/2009, de 22 de Setembro.

7 — Aos postos de trabalho a ocupar corresponde o grau de complexidade funcional 3, conforme disposto no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 248/2009, de 22 de Setembro.

8 — Local da prestação de trabalho: Centro de Saúde de Angra do Heroísmo, sito à Canada dos Melancólicos — 9700-869 Angra do Heroísmo e na área de actuação do mesmo.

9 — Remuneração: É correspondente ao escalão e índice salarial da tabela anexa ao Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 411/99, de 15 de Outubro e actualização resultante da Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de Dezembro, e é objecto de negociação com a entidade empregadora pública, a qual terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal, conforme o disposto no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

10 — Âmbito de recrutamento: poderão ser opositores ao procedimento concursal os candidatos que se encontrem nas condições previstas nos n.º 4 e 6 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

11 — Requisitos de admissão: Podem ser admitidos ao procedimento concursal os candidatos que reúnam, até ao termo do prazo fixado para a apresentação de candidaturas, cumulativamente os seguintes requisitos.

11.1 — Gerais: Previstos no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 437/91 de 8 de Novembro e artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

11.2 — Especiais: Possuir a cédula profissional definitiva, atribuído pela Ordem dos Enfermeiros.

12 — Forma de apresentação das candidaturas: a apresentação das candidaturas deverá ser efectuada em suporte de papel, através do preenchimento, obrigatório do formulário tipo, conforme modelo aprovado por Despacho n.º 2/2010, de 4 de Janeiro, da Vice-Presidência do Governo Regional.